



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO n.º 10, de 24 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento de recurso federal destinado ao fortalecimento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial as competências conferidas pelos artigos 4º a 8º da Lei Municipal n.º 5.210/2008, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 33, de 05 de dezembro de 2025, que estabelece critérios de elegibilidade, partilha e cofinanciamento federal, na modalidade fundo a fundo, para o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as diretrizes, responsabilidades e organização da oferta dos serviços voltados à população em situação de rua no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com ênfase no fortalecimento das equipes de referência e na qualificação das ações desenvolvidas nos Centros POP;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à população em situação de rua, por meio dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS na sessão extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2026, conforme respectiva ata lavrada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado pelo Município de Araxá para fins de recebimento de recurso federal destinado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



fortalecimento das provisões do Centro POP, conforme previsto na Resolução CIT nº 33/2025 e na Resolução CNAS/MDS nº 224/2026.

Art. 2º. O recurso a ser repassado ao município será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para unidade de Centro POP, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 3º. O CMAS acompanhará a execução das ações e a aplicação dos recursos, exercendo o controle social, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. O município deverá cumprir integralmente as responsabilidades assumidas no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antônia Aparecida de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social